



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Planejamento Estratégico

PORTARIA Nº 9.798/2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.165/2015 que instituiu o Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, após edição das Resoluções nº 194/2014 e 195/2014, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 283/2019, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a composição estabelecida no artigo 3º, da Portaria nº 9.165/2015, bem como acrescenta dispositivos à Resolução CNJ nº 194;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais integrantes do referido Comitê, em 05/12/2019, e a necessidade de alterações na Portaria nº 9.165/2015 para a realização das próximas eleições, nos termos da Resolução CNJ nº 283/2019 e,

CONSIDERANDO o decidido no expediente nº 2014/00097101-DEPLAN,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 3º da Portaria nº 9.165/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau terá a seguinte composição:

I – 1 (um) magistrado indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça;

II – 1 (um) magistrado escolhido pela Presidência do Tribunal de Justiça, a partir de lista de inscritos aberta aos interessados;

III – 2 (dois) magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Planejamento Estratégico

IV – 1 (um) servidor indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça;

V – 1 (um) servidor escolhido pela Presidência do Tribunal de Justiça, a partir de lista de inscritos aberta aos interessados;

VI – 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria de Primeira Instância;

IX – 1 (um) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

X – 1(um) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;

XI – 1 (um) representante da Diretoria de Planejamento Estratégico.

§ 1º - O Comitê será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º - Haverá um suplente para cada membro do Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau observando-se que, em se tratando de eleição, o candidato mais votado será o titular e o segundo com maior número de votos, o suplente.

§ 3º - O mandato para o magistrado e servidor eleitos, bem como para seus suplentes será de dois anos, a partir da nomeação pela Presidência, sendo possível uma recondução.

§ 4º - Os integrantes indicados e escolhidos pela Presidência poderão, a qualquer tempo, ser substituídos.”

Artigo 2º - A Portaria nº 9.165/2015 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Artigo 3º-A - O calendário de reuniões do Comitê deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Planejamento Estratégico

§ 1º - O Comitê deverá reunir-se, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 2º - Os integrantes do Comitê poderão propor ao coordenador os temas para discussão em reuniões.

§ 3º - As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata, contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 4º - As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do tribunal para conhecimento dos interessados e, comunicadas, por via eletrônica, aos magistrados e servidores.

§ 5º - Fica designada a Diretoria de Planejamento Estratégico – DEPLAN como equipe de apoio às atividades do Comitê.”

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Presidente do Tribunal de Justiça